

DECRETO Nº 10.288, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Disciplina a emissão de Ordem de Serviço, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente os artigos 15 e 16;

Considerando a necessidade de evitar gastos que não sejam compatíveis com a receita municipal, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que é saudável o controle dos gastos públicos, otimizando a prestação dos serviços e evitando descumprimento da Lei Orçamentária e do Plano Plurianual de Investimento, aprovados pelo Poder Legislativo Municipal;

Considerando, que o orçamento municipal está sujeito a readequações, em face de situações relevantes e de interesse público, impondo alterações na execução de obras e serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Finalizado o processo licitatório, independentemente da modalidade adotada e antes da emissão da autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis, a Secretaria Municipal de Finanças deverá se pronunciar, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, sobre a eventual alteração da reserva ou dotação orçamentária indicada no procedimento.

Art. 2º - Não havendo alteração na indicação da reserva ou da dotação existente no processo, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar os mecanismos necessários para promover a oneração respectiva, emitindo o respectivo empenho.

Art. 3º - Caso tenha ocorrido alteração na estimativa de arrecadação ou fato superveniente que impeça a execução do contrato nos moldes licitados, a Secretaria Municipal de Finanças deverá promover os ajustes necessários, reduzindo a reserva ou a dotação orçamentária indicada nos autos, justificando a medida, emitindo-se o empenho no novo valor disponível.

Art. 4º - Na hipótese do disposto no artigo 3º, deverá a Secretaria responsável pela execução do contrato, comunicar ao contratado sobre a restrição orçamentária imposta pela Secretaria Municipal de Finanças, franqueando a oportunidade execução das obras ou serviços, dentro dos limites indicados no modelo orçamentário proposto.

DECRETO Nº 10.288/2018
FOLHA Nº 02

Art. 5º - Na inexistência de interesse do contratado na readequação dos parâmetros orçamentários indicados pela Secretaria Municipal de Finanças, o Município poderá adotar os critérios existentes na legislação que rege a matéria, inclusive, se o caso, a abertura de novo processo licitatório dentro dos limites propostos e existentes no orçamento.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 29 de maio de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de maio de 2018, no Paço Municipal e, em 30 de maio de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ